ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 01 DE 16 DE MAIO DE 1972.

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

O cidadão RAIMUNDO DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes dêste município que a Câmara Municipal em sua atual reunião aprovou e Eu Promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Manacapuru, autorizado a firmar convênio com a Secretaría de Estado da Saúde, do Estado do Amazonas, para recuperar o prédio da Maternidade Eliza Souto, localizado nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial no valôr de Cr$6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º - A importância do crédito de que trata o artigo anterior, destina-se a custear as despesas decorrentes do convênio a ser firmado com a Secretaría de Estado da Saúde, para recuperação do prédio da Maternidade Eliza Souto e será contabilizada pela Rubrica 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.1.0.0 - Investimentos, 4.1.1.0-09 - Obras Públicas, do Setor de Saúde.

Art. 4º - O crédito de que trata o artigo 2º desta Lei, correrá por conta do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios, atribuídos à êste Município.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinête do Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

RAIMUNDO DE FREITAS - Presidente

CARLOS ANTONIO SILVA GOMES - Secretário.